



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS – CAMPUS PALMAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

MARANA JELLY LIMA LEITE

**UMA ANÁLISE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS**

Palmas, TO

2022.

MARANA JELLY LIMA LEITE

**UMA ANÁLISE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
como requisito para graduação em Gestão
Pública.

Orientador: Professor Me. Joseane Ribeiro
de Menezes Granja Júnior.

Linha de Pesquisa: Política Social

Palmas, TO

2022.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecas do Instituto Federal do Tocantins

L533a Leite, Marana Jelly Lima
UMA ANÁLISE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO TOCANTINS / Marana Jelly Lima Leite. – Palmas, TO,
2022.
30 p. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Gestão Pública)
– Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins,
Campus Palmas, Palmas, TO, 2022.

Orientador: Me. Joseane Ribeiro de Menezes Granja Júnior
Granja

1. Regime Próprio de Previdência. 2. Estado do Tocantins. I.
Granja, Joseane Ribeiro de Menezes Granja Júnior. II. Título.

CDD 350

A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, deste documento é autorizada para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.
Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica do IFTO com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

MARANA JELLY LIMA LEITE

**UMA ANÁLISE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
TOCANTINS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
como requisito para graduação em Gestão
Pública.

Orientador: Professor Me. Joseane Ribeiro
de Menezes Granja Júnior.

Linha de Pesquisa: Política Social

Aprovada em ___/___/___

Banca Examinadora

Professor Msc. Joseane Ribeiro de Menezes Granja Júnior.

Professor Msc. Ana Carolina Nogueira Falcão.

Professor Msc. Adão Pinto dos Santos

Professor Msc. Edilson Guedes de Almeida.

Palmas, TO

2022.

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer, em primeiro lugar, a Deus, pela força e coragem durante toda essa longa caminhada.

Aos meus pais e toda família, pelo amor, incentivo e apoio incondicional.

Ao professor Mestre Joseane Ribeiro de Menezes Granja Júnior, pela orientação, apoio e confiança.

“O caminho para o desenvolvimento social e econômico – seja de um país ou de uma organização – passa necessariamente pela administração.”

Idalberto Chiavenato.

RESUMO

Neste trabalho, foi realizada uma análise documental do Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins, regime de previdência dos servidores públicos estaduais nas normas do Art. 40 da Constituição Federal de 1988. Sendo a Previdência Social um dos alicerces da democracia nos Estados Brasileiros. Composta pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). O trabalho tem como objetivo observar os impactos que as reformas previdenciárias e Emendas Constitucionais 103/2019 a partir de 2019 e suas alterações no regime, traçando assim novas perspectivas para o futuro dos novos aposentados do Estado.

Palavras-Chave: Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Estado do Tocantins, Impactos da Reforma Previdenciária.

ABSTRACT

In this work, a documental analysis was carried out of the State of Tocantins Private Pension Scheme, a pension scheme for state public servants in the rules of Art. 40 of the Federal Constitution of 1988. Social Security is one of the foundations of democracy in Brazilian States. Composed of the Own Social Security Schemes (RPPS) and the General Social Security Scheme (RGPS). The work aims to observe the impacts that the social security reforms and Constitutional Amendments 103/2019 from 2019 onwards and their changes in the regime, thus outlining new perspectives for the future of the new retirees of the State.

Key words: Social Security System (RPPS), State of Tocantins, Social Security Reform Impacts.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Novas regras para a aposentadoria	22
Figura 02: Novas regras para o desconto da alíquota.....	23
Figura 03: Novas regras para o benefício de pensão por morte.....	25
Figura 04: Idade do cônjuge e a duração do benefício pensão por morte.....	25
Figura 05: Tabela de descrição por tipo de benefício concedido pelo IGEPREV em 2020.....	26
Figura 06: Situação dos aposentados no Brasil.....	27
Figura 07: Projeção das despesas da previdência.....	27

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

RGPS: Regime Geral da Previdência Social;

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social;

IGEPREV: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins;

IPETINS: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Tocantins;

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	15
2.1. Políticas Públicas	15
2.2. Previdência Pública.....	16
2.3. Reforma da Previdência do Brasil.....	17
2.4. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins	17
3. METODOLOGIA	18
3.1. Tipo de estudo	18
3.2. Local de Estudo	19
4. DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE	21
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
6. REFERENCIAS	30

1. INTRODUÇÃO

O Brasil possui Regimes Próprios de Previdência Social, sistemas de previdência que estabelece no âmbito de cada estado ao qual pertence por lei, aos servidores de cargos efetivos (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). Cada Estado possui regime próprio de previdência e é lei que cada um deles precisa se adequar a exigência previdenciária nacional. Segundo Araújo, et al, (2019, p. 1) é de responsabilidade do ente público, onde a previdência social é gerida pelo ministério do trabalho do Brasil com as contribuições do Instituto Nacional do Seguro Social.

No Brasil a previdência é composta por três regimes, tendo como maior deles, Regime Geral de Previdência Social, que concerne os trabalhadores do setor privado. Os servidores públicos efetivos cobertos pelo Regimes Próprios de Previdência Social, estes dois regimes são públicos e compulsórios. O terceiro sistema de previdência é privado, com adesão facultativa, como previdência complementar (CAETANO, 2015).

Quanto ao RPPS do estado do Tocantins instituído pela Lei Federal nº 9.717/98 – Lei da Previdência Social, em conformidade à Emenda Constitucional nº 20/98, ao qual alterou os Sistemas Brasileiros de Previdência Social, hoje conhecido como Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins. (TOCANTINS, IGEPREV, 2020).

Em 2004 a previdência dos servidores efetivos e pensionistas do Tocantins se chamava de Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Tocantins, somente em 1998 com a reforma da previdência deste ano, o IPETINS desvinculou-se da assistência à saúde e daí por diante tratou apenas da previdência social (TOCANTINS, IGEPREV, 2020). E no mesmo ano através da Lei 1.434/2004 houve a mudança da nomenclatura de IPETINS para IGEPREV (TOCANTINS, IGEPREV, 2020).

Após a reforma da Previdência, em conformidades com Emendas Constitucionais estabelecidas pelas Leis Federais nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Tocantins adequou sua legislação previdenciária mediante edição de atos normativos, de modo a ser o gestor único do RPPS (TOCANTINS - IGEPREV, 2020).

A Lei nº 1.246/2001, que instituiu o RPPS, passa a estabelecer que os recursos do IGEPREV formam o patrimônio próprio, não atrelado a qualquer fundo estadual, e com gestão desses recursos monitorada pelo Conselho de Administração, executada pela Diretoria Executiva e fiscalizada pelo Conselho Fiscal. Com previsão legal editada a Lei Complementar nº 36, de 28 de novembro de 2003, que formalizou o Fundo de Previdência do Estado do Tocantins (TOCANTINS, IGEPREV, 2020).

A Reforma da Previdência de 2019 como proposta de emenda Constitucional (PEC 287/2016) que tramitava desde 2016 propôs alterações no sistema de previdência brasileira. Assim sendo, todos os Estados da federação precisam se adequar às mudanças previstas. Com essas alterações houve um impacto para o estado do Tocantins, assim como os estados brasileiros os quais precisarão se adequar as exigências da lei (PEC, 2016).

Entretanto determinados impactos para o Tocantins podem ser examinados, como o desencadeamento do crescente índice da taxa de pobreza, inflação, e a diminuição do poder aquisitivo entre os servidores públicos com aposentadorias previstas ocorrerem após 2019, pois os servidores que se aposentaram antes não sofrerão essas mudanças. Destarte a isso, a seguinte questão de pesquisa norteou o estudo: quais os impactos para os servidores públicos do Tocantins que irão se aposentar após 2019? Nessa perspectiva, o trabalho propôs analisar quais os impactos do Regime Próprio da Previdência Social do Tocantins para os servidores públicos.

A realização desse estudo avaliativo tem relevância pelo número restrito de trabalhos nessa área e desta localidade, neste caso o estado do Tocantins. Ademais há poucos estudos, nesse contexto econômico e social, avaliativos da qualidade dos serviços de previdência, por conseguinte,

O presente estudo é o primeiro que realizará uma análise desses impactos. O trabalho contribui com o maior conhecimento, de forma objetiva e simplificada, sem o intuito de deixar mais complexas as questões da previdência, tal como já o é. Fica o incentivo a outros trabalhos que possam analisar todos os detalhes tanto econômicos quanto sociais, e que possibilitem os servidores dos regimes geral e próprios informarem-se melhor sobre suas aposentadorias.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo foram explorados as referencias básicas para o entendimento necessário sobre as alterações propostas para os regimes previdenciários abrangendo os conceitos de políticas públicas, previdência pública, reforma da previdência do Brasil e instituo de gestão de previdência do estado do Tocantins.

2.1. Políticas Públicas

Os estudos sobre a política pública como disciplina acadêmica nasceu nos Estados Unidos, seguida pela noção europeia de estudos e pesquisa para análise sobre o Estado e entidades na elaboração dos planos de governos. A área de política pública surgiu como desdobramento de trabalhos alicerçados em teorias as quais buscam explicar o papel do Estado. Nos Estados Unidos as bases teóricas se concentram em pesquisas sobre as ações dos governos para com a sociedade (SOUZA, 2006).

No que implica uma definição ou a melhor definição sobre o que venha ser política pública, não existe. Entretanto, alguns estudiosos deram suas definições, tal como Mead (1995) que a definiu como campo do estudo que analisa o governo e as grandes questões públicas. Outro estudioso como Lynn (1980) definiu-a como um os atos do governo que iria produzir efeitos específicos em cada entidade. Já Peters (1986) segue o mesmo pensamento de Mead (1995) ao dizer que a política pública soma as atividades dos governos, que agem e que influenciam a vida de cada cidadão.

Talvez a definição mais simples e expressiva seja a dita por Dye (1984) o qual afirma que a política pública são as ações do governo de como “o que o governo escolhe não fazer e fazer”. Pode-se entender para fechar a definição de política pública que é o entendimento onde se tem o estado onde os governos democráticos interagem com suas intenções eleitorais em concretizar projetos e ações que poderão dar resultados ou transformações no mundo.

Ainda se tratando da definição sobre política pública, Souza (2006) corrobora com o dito acima e dá o seguinte entendimento: é uma área de atuação do conhecimento a qual busca “ o governo em ação” e examinar sua atitude e, quando necessário, sugerir alterações.

2.2. Previdência Pública

Sistematicamente o aparelho público é complexo e tem suas razões para ser, pois em sua essência foi implantado e planejado com fundamentos em modelos para longo prazo. Tais fundamentos se expressam com projeções “tanto demográficas quanto econômicas” (NERY, 2016). Partindo do princípio de que nenhum modelo é único e ideal para servir como modelo geral no que se refere à previdência social, pois existem as diversidades loco regionais e fatores condicionantes que precisam ser levados em considerações, para tanto, é necessário avaliar criteriosamente o regime existente, suas especificidades institucionais, políticas e sociais tal como o momento que se deseja implantar e reformar o modelo. (NAJBERG, IKEDA, 1999).

Segundo Nery (2016, p. 14) a previdência é o “conjunto dos regimes previdenciários brasileiro tendo trabalhadores tanto da iniciativa privada quanto do serviço público”. O mesmo autor diz que o RGPS foi o que mais mudanças sofreu e no passado o “RPPS da União foi objeto de reformas que tornaram sua trajetória mais sustentável: no entanto, as principais mudanças já feitas ainda levarão décadas para serem absorvidas” (NERY, 2016, p. 14). Devido a isso, e por preocupações de desigualdade salarial, o RPPS da União é novamente modificado. Este regime é parâmetro para os RPPS 's de Estados e Municípios, e no presente, a crise previdenciária mais imediata é sentida pelos RPPS' s dos Estados.

2.3. Reforma da Previdência do Brasil

A necessidade do rigoroso ajuste fiscal que colocou o tema da previdência em evidência na atualidade. Na década de noventa, os déficits foram significativos e crescentes. No Brasil diversos fatores ajudaram para mudanças, da estrutura na formação do mercado de trabalho na Constituição Federal de 1988, tornaram o atual modelo previdenciário insustentável (NAJBERG, IKEDA, 1999).

A proposta governamental da Reforma da Previdência veio à tona devido os déficits tão implacavelmente ditados pelos governantes e especialistas da área. E através da emenda constitucional a PEC nº 287/2016 e os projetos de leis, conseguiram modificar as antigas regras de concessão de benefícios (NERY, 2016). Tal proposta foi baseada na de repartição simples, onde a lógica presume o equilíbrio, onde as contribuições previdenciárias pagas pelos contribuintes na ativa se destinam a cobrir os gastos dos benefícios.

Esse modelo de repartição, deveria em tese, ser sustentável com um maior número de contribuintes no futuro, entretanto, com o aumento da produtividade de mão-de-obra fora do mercado de trabalho, faz com que com que essa premissa esteja incorreta. Segundo estudiosos da área, diante de um quadro da falta de um crescimento econômico sustentável, a inflação tende a aumentar, causando um déficit no sistema, o que torna insustentável para os contribuintes ajustes em suas contribuições, possibilitando o benefício previdenciário aos aposentados (NAJBERG, IKEDA, 1999).

2.4. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, entidade responsável por conceder os benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensões por morte, através do RPPS (TOCANTINS, IGEPREV, 2020). Entende-se por segurado, de acordo com a Lei nº 1.614 de 4 de outubro de 2005 que dispõe sobre o RPPS – TO, conforme o Capítulo II – dos Beneficiários – Seção I: servidor público ativo ou inativo (TOCANTINS, IGEPREV, 2020).

O IGEPREV, em 2020, conseguiu atuar em uma gestão do RPPS regula os princípios aplicados à legislação previdenciária e às normas que regem a administração pública em geral (TOCANTINS, IGEPREV, 2020). Um bom exemplo disso, é o recenseamento da atualização cadastral dos servidores efetivos, estaduais, ativos e inativos, que terão até abril de 2022 para atualizarem seus cadastros totalmente por sistema online.

3. METODOLOGIA

3.1. Tipo de estudo

O presente trabalho de conclusão de curso baseou-se na análise documental, pesquisa bibliográfica, descritiva, indutiva e avaliativa, com base em materiais já existentes, artigos científicos de 2019 a 2021 encontrados em sites públicos. Segundo Gil (2008, p. 50), “umas das principais vantagens da pesquisa bibliográfica assiste ao fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla”.

Segundo os critérios de classificação de pesquisa propostos por Gil (2002) em relação ao objetivo geral esta pesquisa pode ser classificada como descritiva.

Em relação a técnica utilizada, essa pesquisa pode ser classificada como sendo do tipo bibliográfica, visto que o embasamento teórico foi extraído de livros e artigos científicos podem ser classificados como sendo documental, já que os dados foram extraídos de documentos públicos, como leis orçamentárias por exemplo.

Gil (2002), argumenta que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, e que a pesquisa documental lembra muito a pesquisa bibliográfica, com a diferença essencial das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza das contribuições de diversos autores sobre algum assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento

analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos na pesquisa.

A pesquisa documental, permite a análise de documentos o que admitiu encontrar na Reforma da Previdência Brasileira de 2019 e do Regime Próprio dos Servidores do Tocantins. Conforme Cellard (2008) a pesquisa documental constitui uma insubstituível e importante fonte de evidências. Tal como Moreira citou POUPART, et al (2008) a pesquisa documental é “um método de coleta de dados que diminui a influência - presença ou intervenção do pesquisador”.

Além disso, também se utilizou estatísticas constantes no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social no que se refere ao quantitativo de servidores ativos que estão vinculados ao RPPS, inativos e pensionistas do referido Regime.

Uma observação importante que se faz necessária antes de iniciar a apresentação das informações diz respeito à diversidade de fontes sobre o RPPS.

O presente trabalho utilizou o método indutivo, onde de acordo com Lopes (2006), o método indutivo é aquele onde é possível inferir uma verdade ampla ou geral a partir de dados coletados. Inicialmente foi realizada uma pesquisa bibliográfica que, segundo Martins e Theóphilo (2009, p.54) “A pesquisa bibliográfica procura explicar um assunto, tema ou problema com base em referências já publicadas em enciclopédias, revistas, periódicos, dicionários, etc.”. O presente trabalho tem por escopo o RPPS do Estado de Tocantins, para se analisar a população de aposentados que ainda vão se aposentar ou receber benefícios e sofrerão com a nova reforma da previdência social a qual todos filiados a esse regime estão sujeitos.

3.2. Local de Estudo

O estudo apreciou documentos legislativos que regem atualmente tendo como base documentos oficiais tais como a Constituição Federal de 1988, relatório de gestão do ano de 2020 do IGEPREV, Emenda Constitucional 103/19,

cartilhas informativas, sites públicos sendo o www.gov.br/inss, www.gov.br/senado, www.to.gov.br/igeprev, o Regime Próprio dos Servidores do Tocantins e a Reforma da Previdência Brasileira de 2019. Os dados levantados a partir dos achados nas buscas bibliográficas e documentais esclareceram quais as mudanças que o Regime Próprio do Tocantins necessita se adequar, a partir, da Reforma da Previdência Brasileira de 2019.

4. DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE

As mudanças previstas após a reforma de 2019 para os servidores públicos os quais contribuem para o Regime Próprio de Previdência Social da União, passarão para nova regra que exigirá sessenta e dois anos para mulheres, e sessenta e cinco para os homens, com no mínimo vinte e cinco anos de contribuição, sendo dez anos de serviço público e cinco anos no cargo em que se aposentar.

A Nova Previdência prevê também regras diferentes para algumas categorias profissionais, sendo elas:

Docentes, são vinte e cinco anos de contribuição com idade mínima de cinquenta e sete anos, para as mulheres, e de sessenta anos para os homens. Essa nova regra será aplicada aos professores que comprovarem, exclusivamente, tempo efetivo de exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino médio e no ensino fundamental.

Os policiais, homens e mulheres, se aposentam aos cinquenta e cinco anos de idade, que tenham trinta anos de contribuição e vinte e cinco anos de efetivo exercício da função. Essa regra se aplicará aos cargos de agente penitenciário, policial legislativo, agente socioeducativo, policial rodoviário federal, policial federal, policial ferroviário federal e policial civil do Distrito Federal.

Os servidores públicos tanto homens quanto mulheres que ingressaram na carreira a partir de 1º de janeiro de 2004, o cálculo do benefício será semelhante ao do Regime Geral com vinte anos de contribuição, 60% da média de todas as contribuições, tendo um aumento de dois pontos percentuais a cada ano a mais de contribuição.

Nos novos servidores públicos ingressantes até 31 de dezembro de 2003, será mantida a integralidade, o valor da aposentadoria será o do último salário, desde que atendidos os requisitos das regras de transição.

Figura 01: Novas regras para a aposentadoria.

		ANTES				HOJE			
		Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
Tempo Contrib		55/60 anos	30/35 anos	10 anos	5 anos	62/65 anos	25 anos	10 anos	5 anos
	Idade	60/65 anos	não há	10 anos	5 anos	PROFESSOR*			
		50/55	25/30 anos	10 anos	5 anos	60 / 57	25 anos	10 anos	5 anos

Fonte: Governo Federal. disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-formacoes/arquivos/pbefrgps.pdf>>. Acesso 05 fev. 2022.

Outra mudança trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 foi na alíquota única, que antes era de até 11% para uma variação de 7,5% a 22% para os servidores públicos no RPPS. Os descontos da previdência em conformidade com o Salário-Mínimo (SM) ocorrerão da seguinte forma:

Um SM: 7,5%

Um SM e R\$ 2 mil: 9%

R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00: 12%

R\$ 3.000,00 ao teto do RGPS: 14%

Do teto do RGPS e R\$ 10.000,00: 14,5%

R\$ 10.000,00 e R\$ 20.000,00: 16,5%

R\$ 20.000,00 ao teto constitucional: 19%

acima do teto constitucional: 22%.

Figura 02: Novas regras para o desconto da alíquota.

		Salário de contribuição	Alíquota nominal	Alíquota efetiva
RPPS da União	RGPS	Até um salário mínimo	7,5%	7,5%
		Acima de um salário mínimo até R\$ 2.000,00	9%	7,5% a 8,25%
		De R\$ 2.001,01 até R\$ 3.000,00	12%	8,25% a 9,5%
		De R\$ 3.000,01 até R\$ R\$ 5.839,45	14%	9,5% a 11,69%
		de R\$ 5.839,46 até R\$ 10.000,00	14,5%	11,69% a 12,86%
		de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	16,5%	12,86% a 14,68%
		de R\$ 20.000,01 até R\$ 39.000,00	19%	14,68% a 16,79%
		acima de R\$ 39.000,00	22%	16,79%

Elaboração: SPREV/ME.

Fonte: Governo Federal. disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-formacoes/arquivos/pbefrgps.pdf>>. Acesso 05 fev. 2022.

A nova Previdência altera também as regras para quem vai receber o benefício de pensão por morte. O pagamento será equivalente a 50% do valor da aposentadoria sendo acrescido 10% para cada dependente:

- 1 dependente: 60% da aposentadoria do(a) falecido(a);
- a partir de 2 dependentes: 70%;
- até 3 dependentes: 80%;
- com 4 dependentes: 90%;
- 5 ou mais dependentes: 100%.

Os dependentes inválidos ou com deficiência grave, o pagamento será de 100% do valor da aposentadoria no Regime Geral [RGPS, pago pelo INSS], sem exceder o teto. No caso de servidores públicos, o valor que exceder o teto será pago 50% mais 10% a cada dependente. Quanto aos companheiros e cônjuges ou de policiais e de agentes penitenciários que morrerem por agressão sofrida em decorrência do trabalho tem o direito à pensão integral – valor correspondente à remuneração do cargo.

Em casos que a lei permitir acúmulo de benefícios, serão pagos 100% do benefício de maior valor a que a pessoa tem direito, porém um percentual da soma dos demais. Esse percentual varia de acordo com os valores dos benefícios em Salários-Mínimos (SM):

- 100% do valor para um SM;
- 60% do valor entre um e dois SM;
- 40% do valor entre dois e três SM;
- 20% do valor entre três e quatro SM;
- e 10% o que ultrapassar quatro SM.

Para melhor entendimento, acompanha o seguinte exemplo em que uma mulher aposentada, que ganha R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês e ficou viúva do esposo que recebia a aposentadoria de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, sendo a única dependente. Conforme a mudança da Reforma Previdenciária, passará a receber além da sua aposentadoria (que é o benefício de maior valor) a aposentadoria de 60% correspondente ao valor de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) da aposentadoria do falecido. É sobre esse valor que são aplicadas as cotas de acúmulo do benefício. Para melhor explicação do exemplo acima, segue as informações abaixo:

1º – Aposentadoria: R\$ 2.500,00 (benefício mais favorável, devido ao valor maior que a pensão; continuará recebendo o valor total do benefício).

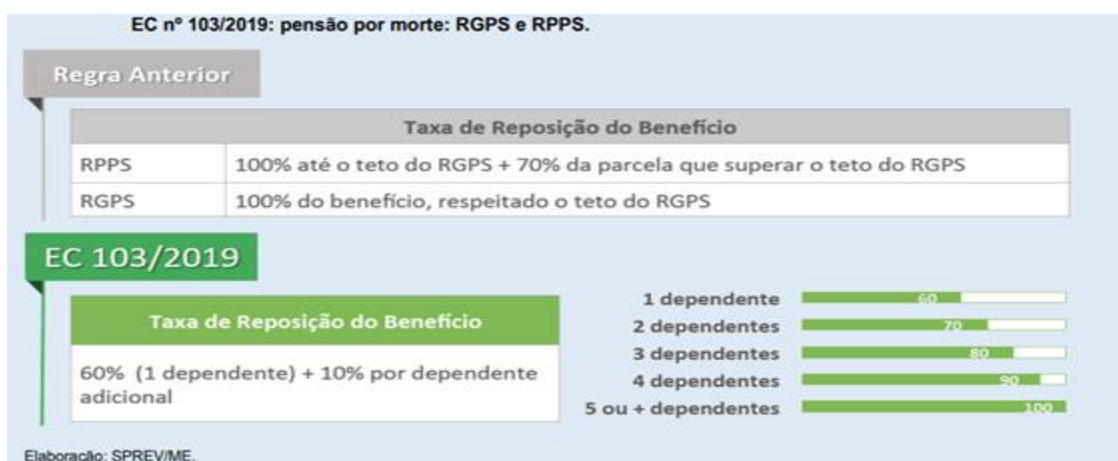
2º – Pensão: $R\$ 3.000,00 \times 60\% = R\$ 1.800,00$? Dos 1.800,00 calculando o valor do salário-mínimo que atualmente é R\$ 1.212,00 (100% do salário-mínimo) + o excedente do valor de 60% multiplicado do valor da aposentadoria de R\$ 1.800,00 ($R\$ 588,00 \times 60\% = 352,80$) = $R\$ 1.212,00 + R\$ 352,80 = R\$ 1.564,80$ (do valor da pensão de R\$ 3.000,00 corresponderá a 52,16%);

3º – Irá receber, na somatória dos dois benefícios $R\$ 2.500,00 + R\$ 1.564,80 = R\$ 4.064,80$.

Ainda seguindo as mudanças das regras da Reforma Previdenciária 2019 os servidores também poderão se aposentar pelo sistema de pontos, que exigirá, desde que se cumpra também o requisito de idade mínima:

- Mulheres – o que antes era de 86 e de 52 anos, passa para 100 pontos e 62 anos. Tempo de contribuição será de 30 anos;
- Homens – o que antes era de 96 pontos e de 61 anos, passa a 105 pontos e 65 anos. Tempo de contribuição será de 35 anos;
- Todos deverão ter, pelo menos, 20 anos de serviço público e 5 anos no cargo que se dará a aposentadoria.

Figura 03: Novas regras para obter o benefício de pensão por morte.



Fonte: Governo Federal. disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-formacoes/arquivos/pbefrgps.pdf>>. Acesso 05 fev. 2022.

Figura 04: Idade do cônjuge e a duração do benefício pensão por morte.

Idade Cônjuge / Companheiro (a)	Duração
Menos de 21 anos	03 anos
Entre 21 e 26 anos	06 anos
Entre 27 e 29 anos	10 anos
Entre 30 e 40 anos	15 anos
Entre 41 e 43 anos	20 anos
44 anos ou mais	Sem prazo determinado

Fonte: Governo Federal. disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-formacoes/arquivos/pbefrgps.pdf>>. Acesso 05 fev. 2022.

Poderão se aposentar com o valor total do benefício do último salário na ativa as mulheres que possuírem 62 anos completos e os homens a partir dos 65 anos, que tenham ingressado até 31 de dezembro de 2003. Quem ingressar a partir de 2004 tanto homens quanto mulheres, o cálculo seguirá as novas regras gerais: 60% da média de todas as contribuições, somando dois pontos percentuais a cada ano de contribuição que exceder 20 anos.

Entre professores da educação básica tem redução de cinco anos no tempo e na idade de contribuição, e a pontuação de 81 pontos para as professoras e de 91 para os professores, aumenta um ponto atingindo 92 para mulheres e 100 para homens. Esses professores deverão comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério nos ensinos fundamental e médio e na educação infantil.

Em resumo, a regra que estabelece a transição com idade mínima e pedágio de 100% do tempo que faltar para atingir o tempo mínimo de contribuição (30 anos para mulheres e 35 anos para homens). O benefício será ao da última remuneração, para quem ingressou na carreira até 31 de dezembro de 2003, ou a 100% de todos os salários de contribuição desde julho de 1994, e os que ingressaram a partir de 2004. A seguir, tabela com descrição dos benefícios concedidos pelo IGEPREV no ano de 2020:

Figura 05: Descrição por tipo de benefício concedido pelo IGEPREV em 2020.

A seguir, tabela com a descrição por tipo de benefício:

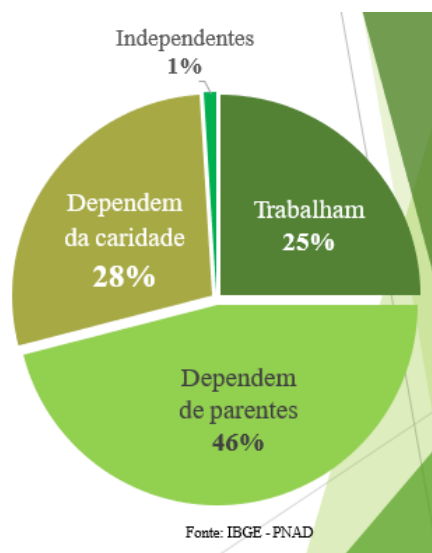
PROCESSIONS CONCEDIDOS	
BENEFÍCIOS	QUANTIDADE
Aposentadoria Voluntária	790
Aposentadoria por Idade	40
Aposentadoria Compulsória	02
Aposentadoria por Invalidez	88
Reforma	07
Reserva Remunerada	199
Pensão por Morte	169
SUB TOTAL	1.295
Revisão	733
TOTAL GERAL	2.028

Fonte: SisprevWeb

Fonte: Relatório de gestão IGEPREV (2020).

De acordo com levantamento do IBGE a situação do aposentado no Brasil é demonstrada no gráfico a seguir:

Figura 06: Situação dos aposentados no Brasil.

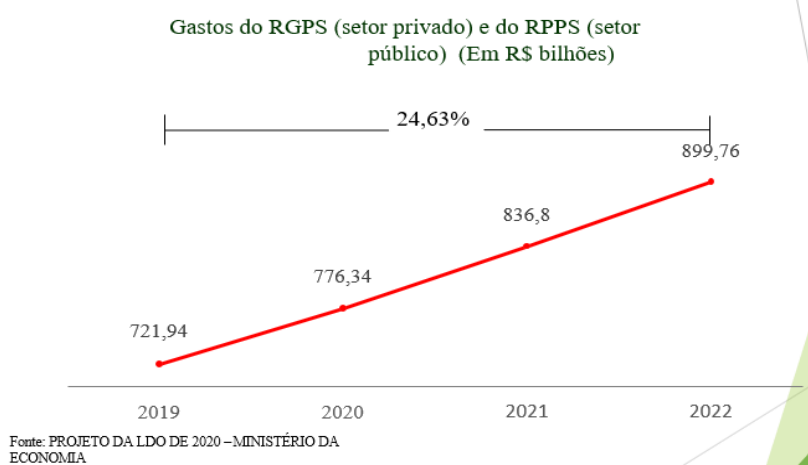


Fonte: REGIUS, 2022. disponível em <<https://www.regius.org.br/images/eventos/arvore-da-vida/Apresentao-sobre-a-Reforma-Previdenciria-de-2019.pdf>>. Acesso 05 fev. 2022

É alarmante para a população de idosos que somente 1% sejam independentes financeiramente.

Tendo também uma projeção das despesas da previdência:

Figura 07: Projeção das despesas da previdência.



Fonte: REGIUS, 2022. disponível em <<https://www.regius.org.br/images/eventos/arvore-da-vida/Apresentao-sobre-a-Reforma-Previdenciria-de-2019.pdf>>. Acesso 05 fev. 2022

A figura 07 nos mostra a necessidade de contribuição para um dos regimes de aposentadorias para que se tenha uma estabilidade futura e diminua as despesas da previdência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo possibilitou uma análise dos impactos que os servidores efetivos do sistema previdenciário brasileiro sofrerão com a nova Reforma Previdenciária de 2019. Não obstante, a de se considerar que o cálculo dos benefícios que antes correspondiam a 100% do valor da aposentadoria, sofreu limites no desfecho final. Quem mais ganha, menos receberá, principalmente no caso de seu (s) dependente (s) para efeito de cálculo de pensão por morte.

Esses impactos pelo sistema vêm com a tentativa de mudar a situação atual, ou seja, os Estados deverão se adequar às mudanças em período oportuno. Entretanto, precisarão de uma gestão que permeia as questões legais. Em 2020 a gestão do RPPS do estado do Tocantins foi pautada nos princípios aplicados à legislação previdenciária e às normas que regem a administração pública em geral, segundo dados do próprio Igeprev.

Com a nova reforma da previdência houve o aumento da idade e do tempo de contribuição. A nova previdência também prevê regras diferentes para algumas categorias profissionais. Deu-se o aumento da alíquota de desconto de benefícios, novas regras para o recebimento de pensão por morte e para o acúmulo de benefícios, sendo adotado a aposentadoria por sistema de pontos.

Os servidores efetivos do estado do Tocantins, como dos demais Estados brasileiros, que se aposentam a partir de 2019, em diante, sentirão os efeitos dos impactos da baixa nos seus salários de aposentadoria. Sem falar no tempo de contribuição e da idade mínima que aumentaram com a nova reforma. Isso fará com que os servidores efetivos e ativos, trabalhem mais, e por maior tempo. O que está “obrigando” de uma certa forma, os servidores a adquirir a aposentadoria compulsória, para aumentar suas rendas. Essa ideia favoreceu a criação de fundações que tratem especificamente do assunto. E cada vez mais servidores têm aderido o pagamento desses contratos.

Ao refletir um pouco mais, pode dizer que os mais beneficiados com a mudança serão mesmo os entes federativos (municípios, estados e união) que poderão justificar contratos terceirizados para suprir o dimensionamento da mão de obra deficitária.

6. REFERENCIAS

ARAÚJO, GA de et al. **Previdência Social no Brasil: uma análise socioeconômica acerca da Proposta de Emenda à Constituição 287**. Res., Soc. Dev. 2019; 8(8):e05881175 ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v8i8.1175>

BRIGUET, Magadar Rosália Costa. **Previdência social: aspectos práticos e doutrinários dos regimes jurídicos próprios**/ Magadar Rosália Briguet, Maria Cristina Lopes Victorini, Miguel Horvath Júnior – São Paulo: Atlas, 2007.

CAETANO, Celina – **“Políticas Públicas: uma revisão da literatura”**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-4.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. www.planalto.gov.br. Disponível em: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) [Acesso: 15 de novembro 2021].

DYE, TD. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs, N.J.: PrenticeHall. 1984

Gil, AC (2008). **Métodos e técnicas de pesquisa social** (6a ed.). São Paulo: Atlas.

IGEPREV. www.igeprev.to.gov.br. Disponível em: <<https://www.igeprev.to.gov.br/institucional/apresentacao/#:~:text=O%20Regime%20Pr%C3%B3prio%20de%20Previd%C3%Aancia,sistema%20brasileiro%20de%20previd%C3%Aancia%20social.>>. (Acesso em: 18 Nov. 2020).

Governo Federal. www.gov.br/previdencia. Disponível em http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/11/Nova_Previdencia_Final.pdf [Acesso: 20 de março de 2022].

LYNN, LE **Designing Public Policy: a casebook on the Role of Policy Analysis**. Santa Monica, Calif.: Goodyear. 1980

MEAD, LM. **“Public Policy: Vision, Potential, Limits”**, Policy Currents, Fevereiro: 1-4. 1995.

MOREIRA, MM. **A análise documental como método de pesquisa**. Disponível em: <https://psicod.org/marcelo-moraes-moreira.html?page=13>.

NAJBERG, S. IKEDA, M. **Previdência no Brasil: desafios e limites**. In: GIAMBIAGI, F; MOREIR, MM (Org); ALÉM, AC et al. A economia brasileira nos anos 90. 1.ed Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 199, p. 261-290

NERY, PF. **Reforma da Previdência: uma introdução em perguntas e respostas**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/ Senado, Dezembro/2016 (Texto

para Discussão nº 219). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 20 de dezembro de 2016.

NOGUEIRA, Naron Gutierre. Regimes Próprios – **Aspectos Relevantes. “O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de estado.”** Vol. 6. Ind. Gráfica Senador, São Bernardo do Campo-SP, 2012.

PETERS, BG. **American Public Policy.** Chatham, N.J.: Chatham House. 1986

POUPART, Jean, et al. **A pesquisa qualitativa : enfoques epistemológicos e metodológicos I tradução de Ana Cristina Nasser.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. (Coleção Sociologia) Título original: La recherche qualitative Vários autores. . ISBN 978-85-326-3681-2 L .. sociais- Pesquisa- Metodologia 2. PESquisa. qualitativa I. Série.

SOUZA, C. **“Políticas Públicas: Questões Temáticas e de Pesquisa”**, Caderno CRH 39: 11-24. 2003. (<https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/noticias/confira-as-principais-mudancas-da-nova-Previdencia>) [Acesso: 20 de novembro de 2021].